



DECRETO Nº 229/2012, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

DELEGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA PARA ASSINAR CHEQUES DA CONTA DENOMINADA FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, bem como no artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o estatuído no art. 11 e seguintes, da RESOLUÇÃO Nº 238, DE 15 DE MAIO DE 2012, que versa sobre a Gestão Municipal **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica delegada a Secretário Municipal de Educação e Cultura a competência para assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, em conjunto com o Prefeito, da **Conta FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. – Toda e qualquer movimentação efetuada na **Conta FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**,



quer seja as requisições de talonário de cheques, bem como os cheques emitidos para pagamento de processos oriundos da referida conta deverá, obrigatoriamente, conter as assinaturas do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de agosto de 2012.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL